



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.299 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 45.615,68 (Quarenta e cinco mil seiscientos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.123 de 30 de outubro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TURISMO**

003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

2.058. Manter o Aeroporto Municipal

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1.500,00

PESSOA JURÍDICA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO

1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 7.000,00

PESSOA JURÍDICA

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.117. Manter as Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.3505 MATERIAL DE CONSUMO 19.635,42

3.3.90.30.00.00.3512 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3.3.90.39.00.00.3512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 4.480,26

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3505 - Royalties Tratados de Itaipu Binacional, no valor de R\$ 19.635,42 (Dezenove mil, seiscientos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), 3512 - CIDE (lei 10866/04, art.1B), no valor de R\$ 9.480,26 (Nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

2.058. Manter o Aeroporto Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00.1511 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **31 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal